



DECRETO nº 004, de 02 de janeiro de 2013.

Declara a revogação do Decreto nº 11/2012, referente ao concurso público nº 02/2009, tendo em vista o Decreto nº 002/2013 – Estado de Emergência – para que seja realizada a contratação de servidores temporários, bem como cargos comissionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a gestão anterior suspendeu diversos serviços públicos essenciais, ao decretar a proibição de contratação de servidores por excepcional interesse público, nomear cargos comissionados e conceder gratificações, sem que antes EMPOSSSE o quadro de servidores concursados oriundos do concurso público nº 02/2009 (Decreto Municipal nº 11/2012);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Pernambuco determinou a sustação de todo e qualquer ato relacionado ao edital de convocação de aprovados no concurso público 02/2009 para fins de posse publicado no Diário Oficial do Estado de 23/10/2012, com errata publicada em 27 de outubro de 2012, inclusive, tornando sem efeito eventuais nomeações já realizadas;

1/2



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSIDERANDO que a empresa responsável pelo supramencionado concurso, COMEDE(Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda.), já fora considerada irregular pelos conselheiros da 1^a Câmara do TCE;

CONSIDERANDO que houve a decretação do Estado de Emergência do Município de Ribeirão;

CONSIDERANDO ser ilegal o disposto do Decreto nº 11/2012, o qual veda a contratação de quaisquer tipos de servidores, impedindo o restabelecimento da administração em Ribeirão;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a revogação do Decreto nº 11/2012 e da consequente proibição de contratação de servidores temporários, bem como cargos comissionados, possibilitando, assim, a contratação imediata de novos servidores, haja vista a decretação do estado de emergência e a impossibilidade de ser concedida a posse imediata aos concursados, em razão da determinação do TCE nº 91.607/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2013.

ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO